



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 044/2003

DE LEI

Autor DARLEI GONÇALVES BRAGA

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 446, Quadra C, do Cemitério de
neiro Pedreira".

João Batista Lopes.

Apresentado em 23 de SETEMBRO de 2003

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 14 de OUTUBRO de 2003

o o autógrafo em 15 de OUTUBRO de 2003

Sanção sob protocolo em 16 de OUTUBRO de 2003, pelo ofício n.º 086/2003

ado em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

arcial em _____ de _____ de _____

Total em _____ de _____ de _____

ado em _____ de _____ de _____

ção n.º _____

ido em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTOCOLO
 Em 23 / 09 / 2003
 N.º 044 L.º 01 Fls. 28

PROJETO DE LEI Nº 1 / 2003.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 446,
 Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Ver. Darlei Gonçalves Braga

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
 REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 446, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO BATISTA LOPES.

Art. 2º - À família de JOÃO BATISTA LOPES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Setembro de 2003 .

DARLEI GONCALVES BRAGA
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 23 / 09 / 2003

CÂMARA MUN DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 30 / 09 / 2003

CÂMARA MUN DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 04 / 10 / 2003

CÂMARA MUN DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

Eunerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ENG. PEDREIRA**
OBITUADO **JOÃO BATISTA LOPES**
SEPULTURA N.º **446** Quadra **C**
DATA DE FALECIMENTO **04/10/2001**

RECIBO

70025

667-2317

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Cesar M de Souza
ADMINISTRADOR

LOPES

na Sepultura **446** Quadra **C**
Óbito **8526** Livro **015** Fl **135** Cartório **JAPERU**

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.	Aluguel	
	Abertura e Fechamento	14,90
	Taxa de Sepultamento	
	Calafeto	20,29
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída dos Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	35,19

Mod.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Nova Iguaçu, **05** de **OUTUBRO** de 200**1**
Cesar M de Souza
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28. 669. 786/0001-53 - PMNI 006622 - IFE 35.01 - INSS 17.035.06825-25 - Insc. Estadual 80.357.761
Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317 - 2668-5678

AGÊNCIA
NOVA IGUAÇU

ORÇAMENTO
Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

N.º 132870

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de João Batista Lopes

filho de Alzenir Lopes

e de Marina Vitorik da

falecido(a) em 4 de 10 de 2001

Conceição

FUNERAL		
Caixão	<u>Popular</u>	<u>144,39</u>
Urna		
Remoção	<u>de Município</u>	<u>135,00</u>
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério	<u>Long. Redreire</u>	<u>35,15</u>
Coroas		
Ornamentação	<u>Desconto Especial</u>	<u>76,28</u>
		<u>238,30</u>
	<u>ISS</u>	<u>11,91</u>
		<u>250,21</u>

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Cheque 16 de 10

Preço Total R\$ 250,21

Sinal R\$ _____

Resta R\$ _____

Nova Iguaçu 4 de 10 de 2001

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º _____
Grau de Parentesco _____
Endereço Rua Jansã & Parque Guandú
Agente funerário _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE Nova Iguaçu
 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Espírito



CARTÃO DE REGISTRO E TABELA
 UNIDADE DE JAPERI
 Oficial Emerita Procede Pereira
 Matr. 04/5292
 Luíza Campos Novaes do Oliveira
 Substituto
 Matr. 01/19037
 Estrada Ary Schileo, F1 - Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAKEDUS HEIREIRA - Resp. V/ Dependente

CERTIFICO, que a fls. 135 do livro nº 0-15 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 8526 do óbito de: JOÃO BATISTA LOPES *****

falecido aos 04 de Outubro de 2001 às 05 horas e 00 minutos a Policlínica Itália Franco, neste Município

do sexo Masculino profissão Servente

natural de este Estado ESTADO CIVIL Solteiro

com * 38 anos de idade, residente na AV. Alves Aguiar, nº 100 E. Pedreira, n/Município: FILHO de Alzemiro Lopes e Maria Victória da Conceição Lopes

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Emílio Praxedes Costa Barbanti

que deu como causa da morte insuficiência Respiratória aguda, Pneumonia inflamatória

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE E. Pedreira

Deixa filhos? Sim, 02 (Duas Filhas)

Deixa bens? Não Fez testamento?

Era eleitor? Sim FOI DECLARANTE Sr. Eliseu da Silveira

Observações: Documento do Obituário: Cart. de Ident. do IFP. nº 09970472-3 ; Não recebeu Benefício

CARTÃO DE REGISTRO E TABELA
 UNIDADE DE JAPERI
 Oficial Emerita Procede Pereira
 Matr. 04/5292
 Luíza Campos Novaes do Oliveira
 Substituto
 Matr. 01/19037
 Estrada Ary Schileo, F1 - Japeri

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 04 de Outubro de 19 2001

Sera Lúcia Guimarães Brudat
 AUX. CARTÓRIO
 Matr. 04/15800



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2003.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 446,
Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

Autor: Ver. Darlei Gonçalves Braga

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 446, Quadra
C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de JOÃO BATISTA LOPES.**

**Art. 2º - À família de JOÃO BATISTA LOPES, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 16 de Outubro de 2003.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 044/2003

AUTOR: DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Darlei Alves do Espírito Santo
Ze _____ EM 1 / 1 / _____

Elio _____

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do DARLEI GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 446, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____ / _____ / _____

Darlei Alves do Espírito Santo
Ze _____
RELATOR

Antônio _____
Marcos _____
MEMBRO
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 044 /2001. "))) 2003

Autor: DARLEI GONCALVES BRAGA

Designo Relator, o Vereador

Emílio Pau Leme
Emílio

Em, ___ / ___ 2001

Marcos J. Francisco
Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do DARLEI GONCALVES BRAGA, cuja ementa é "Concede Perpetuidade de Sepultura nº 446, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ 2001.

Emílio Pau Leme
Emílio Relator

Marcos da Silva Amador
Marcos Membro

João Alves do Espírito Santo
João Membro